

Despacho n.º 2/SA/2022

Redução do valor da propina (2022/2023) – mestrados não
profissionalizantes e pós-graduações

1. Cursos de 2. Ciclo de estudos (mestrados) não profissionalizantes

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do “Regulamento - prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas”, aprovado pelo Despacho n.º 5111/2020, de 29 de abril, o Conselho Geral do IPL, sob proposta do Sr. Presidente do Politécnico de Lisboa, definiu que os/as estudantes que frequentem os cursos de 2.º ciclo (mestrados), desde que enquadrados no âmbito de “protocolos institucionais com reciprocidade de tratamento”, ou visem compensar individualidades que cooperam na atividade letiva ou na orientação de trabalhos escolares”, podem usufruir de uma redução até ao valor máximo de 30% dos valores indicados para o respetivo curso.

Assim, atendendo à relevância do papel dos/as Cooperantes da ESELx, no âmbito da orientação/supervisão de estágios e da iniciação à prática profissional dos/as estudantes dos cursos de formação inicial da ESELx, será aplicada a redução de 30% no valor da propina:

- a) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado não profissionalizante em funcionamento em 2022/2023, que tenham sido cooperantes da ESELx, nos anos letivos 2020/21 e/ou 2021/22;
- b) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado em funcionamento em 2021/2022, que neste ano letivo sejam ou venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das condições o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua efetiva condição (individual) de cooperante, de acordo com as condições expostas.

2. Cursos não conferentes de grau (Pós-graduações)

Pelas razões apresentadas no ponto anterior, será aplicada a redução de 30% no valor da propina:

- a) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos não conferentes de grau (pós-graduações) em funcionamento em 2022/2023, que tenham sido cooperantes da ESELx, nos anos letivos 2020/21 e/ou 2021/22;
- b) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos não conferentes de grau (pós-graduações) em funcionamento em 2021/2022, que neste ano letivo sejam ou venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das condições o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua efetiva condição (individual) de cooperante, de acordo com as condições expostas.

Escola Superior de Educação de Lisboa, 27 de julho de 2022

O Presidente